COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº **640/2022**

Autoria: **Vereador Professor Robério Paulino**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fixar placas informativas versando sobre a Entrega Legal nas Unidades Públicas e Privadas de Saúde situadas no município de Natal/RN, e dá outras providencias.

Em 23 de fevereiro de 2023, o Vereador Professor Robério Paulino apresentou, de forma regular, o presente Projeto de Lei, juntamente com sua respectiva justificativa, o qual "*autoriza o Poder Executivo a fixar placas informativas versando sobre a Entrega Legal nas Unidades Públicas e Privadas de Saúde situadas no município de Natal/RN, e dá outras providencias*".

A tramitação do Projeto de Lei apresentado é ordinária, consoante previsão do Art. 52, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto a forma, o presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo Art. 30, I, da Constituição Federal, que concede competência aos municípios para legislar sobre matérias de interesse local, como é o caso da presente proposição.

No mesmo sentido, observa-se que a presente proposição não cria despesas ou mesmo órgãos ou cargos públicos (Art 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Natal).

O Departamento Legislativo certificou que não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei, semelhante a esta na Câmara Municipal de Natal.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob relatoria da Vereadora Brisa Brachi, em 30 de março de 2023 opinou "*pela aprovação do PL com emenda encartada por aquela parlamentar*".

A emenda encartada pela Vereadora Brisa Brachi apresenta alteração na ementa e no Art. 1º do referido PL, nos seguintes termos:

> *Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas versando sobre a Entrega Legal nas Unidades Públicas e Provadas de Saúde situadas no município de Natal/RN.*
>
> *Art. 1º. Fica obrigatório, no âmbito do município de Natal, que o Poder Executivo promova a afixação de placas informativas versando sobre a Entrega Legal nas Unidades Públicas e Provadas de Saúde situadas no município de Natal/RN.*

O parecer da Vereadora Brisa Brachi foi apreciado e a unanimidade dos vereadores que compõe a CLJRF acompanharam o parecer, em 03 de abril de 2023.

O Vereador Anderson Lopes foi designado relator pela Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, tendo exarado, em 11 de abril de 2023, parecer no qual "*recomenda a votação pela aprovação do presente PL*". A referida Comissão, por unanimidade, acompanhou o relator, em votação realizada em 12 de abril de 2023.

Após o trâmite na referida Comissão, em 17 de abril de 2023, o Projeto em comento foi distribuído a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social e este vereador foi designado Relator para emitir parecer, visto tratar de matéria de saúde pública, atribuição desta Comissão, conforme insculpido no Art. 65, I, a) do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Natal.

É o relatório. Passo a analisar.

A Adoção de crianças no Brasil é regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e foi aperfeiçoada pelas Leis 12.010/2009 e 13.509/201 e, somente é considerada legal se realizada por meio de processo judicial nas Varas da Infância e da Juventude, afim de assegurar os direitos da família de origem, da criança ou adolescentes e dos adotantes.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

O Processo de Adoção Legal é o único mecanismo que busca o melhor interesse da criança, garantindo que ela seja tratada como sujeito de direitos e não seja colocada em situação de risco ou exposta a práticas criminosas, abrindo brechas para a comercialização da vida, o constrangimento e a exploração.

Importante frisar que, infelizmente, atualmente, tem sido frequente notícias na mídia envolvendo mães que abandonaram seus filhos recém-nascidos, algumas vezes de forma totalmente desumana. Nesses casos, a primeira reação da sociedade é de censura e repúdio a essa atitude, entrementes, é necessário buscar compreender o que levou uma mãe a chegar a esse ponto de desespero e desesperança.

Afim de reduzir os casos de abandono de crianças, urge a responsável, ampla e irrestrita divulgação sobre a entrega voluntária da criança para adoção, também conhecida como "Entrega Legal", que é uma possibilidade prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), em seu Art. 13, parágrafo único, *in verbis*:

> Art. 13. (...)
>
> Parágrafo Único: As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e do Adolescente.

Infelizmente, face à sensibilidade e ao desconhecimento do tema, a Entrega para a Adoção ainda é tratada como "tabu", fazendo com que muitas mulheres sequer conheçam essa possibilidade.

Da mesma forma, o julgamento e o preconceito com a mãe que busca a alternativa legal para entregar seu filho à adoção acaba desencorajando essas mulheres, quando sequer se sabe pelo que elas estão passando no momento em que optam por esse caminho, bem como não se sabe como o pai da criança reagiu ao saber da gravidez, e nem mesmo se essa mulher de fato deseja ser mãe naquele momento, com todas as obrigações e responsabilidades que a maternidade traz.

A mãe que deseja fazer a Entrega Legal de seu recém-nascido não deve ser julgada mas sim amparada, pois tomando essa atitude responsável, demonstra o interesse em oferecer ao recém-nascido melhores condições de crescimento e desenvolvimento, ou seja, melhores condições de sobrevivência e da própria Vida!

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Neste desiderato, resta demonstrada a relevância da presente proposição que visa realizar a divulgação da informação sobre a maneira correta de realizar a entrega do recém-nascido para que ele seja acolhido e encaminhado para a adoção de forma legal e segura, sem nenhum tipo de punição jurídica para a mãe, cuja escolha deve ser respeitada, bem como propiciar o conhecimento e a consequente oportunidade de escolha para as mães que não podem ou não desejam criar seu filho, qualquer que seja o motivo.

Por todo o exposto, resta demonstrada a relevância da presente proposição, visto que possui amparo legal e busca divulgar de forma ampla e irrestrita, a opção da Entrega Legal para aquelas mães que não podem ou não desejam criar seus filhos e filhas.

Considerando todo o aduzido, opinamos **FAVORAVELMENTE PELA TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 640/2022, de autoria do Vereador Professor Robério Paulino, **com a redação da Emenda proposta pela Vereadora Brisa Brachi.**

Submeto, pois, o presente Parecer a apreciação dos demais membros desta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador Relator

ANDERSON ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS
Advogado – OAB RN 14.535

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal